

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA – SECC**

**EDITAL Nº 02/2020 DE  
CHAMAMENTO PARA LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL DIGITAL  
CULTURA FEITA EM CASA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, situada à Rua Ébano Pereira, 240, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.998.904/0001-82, adiante denominada **SECC**, na forma do disposto na Lei Estadual n.º 15.608/2007, da legislação nacional sobre normas gerais de licitação e do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do Estado, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público a quem possa interessar, que no período entre 1º de julho de 2020 até as 17 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2020, estará aberto o processo para a seleção e o licenciamento de conteúdo digital artístico e cultural autoral, visando à veiculação em plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Paraná, nos termos do art. 33, inciso III da Lei nº 15.608/2007, observadas as normas e condições do presente Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente Edital é selecionar conteúdo digital artístico e cultural autoral, já finalizado a ser licenciado para exibição por meio de plataformas de *streaming* e mídias sociais do Governo do Paraná e da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Entende-se por: **Conteúdo digital artístico e cultural autoral**: obra audiovisual ou áudio, já produzido, nas áreas Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, que poderão ser:

- Monólogos
- Esquetes de comédias
- Literatura dramática
- Performance
- Apresentação de ópera
- Apresentação de banda
- Oficina teórica ou prática
- Podcast
- Apresentação de Voz e violão ou Instrumental
- Contação de histórias
- Vídeo aula sobre técnicas ou teorias

- Vídeo arte-educação
- Vídeoarte
- Ação educativa de formação
- Curta-metragem

2.2 O conteúdo digital proposto deverá ser de duração mínima de 15 e máxima de 30 minutos e conter classificação indicativa até 12 anos.

2.3 Não serão aceitos conteúdos digitais de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

### 3. DO VALOR DO EDITAL

3.1 Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) destinado à seleção de até 510 obras já produzidas, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para serem licenciadas e exibidas nos termos deste Edital.

3.2 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: 5102.13.392.15.6392- FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS sendo: o valor de R\$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.36.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física) e o valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) na 33.90.39.00(Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) ambos da Fonte de Recurso: 101 - (Receitas Desvinculadas pela EC 93/2016).

3.3 A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única, de acordo com Contrato de Licenciamento de Exibição de conteúdo digital artístico e cultural autoral a ser celebrado entre as partes, com os devidos descontos legais.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever neste chamamento público pessoas físicas e jurídicas interessadas em licenciar conteúdo digital artístico e cultural autoral, já produzidos, com **comprovado conhecimento nas áreas** de Artes Cênicas, Música, Literatura, Livro e Leitura, Artes Visuais, Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais e Audiovisual, com o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2 Os proponentes poderão aprovar apenas 01 (um) conteúdo digital artístico e cultural autoral no presente Edital.

4.3 Poderão participar desta seleção proponentes sediados no Estado do Paraná há no mínimo 12 (doze) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística paranaense, promover uma programação cultural qualificada para a população, licenciar e difundir o trabalho de agentes culturais locais, com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

#### **4.4 Das condições para participação**

4.4.1. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação do Edital;

4.4.2 Brasileiro nato ou naturalizado.

4.4.3 Comprovar atuação na área cultural (vide Subitem 4.1) para a qual pretende ser credenciados, por meio de currículo/portfólio.

### **5. DO IMPEDIMENTO E VEDAÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **5.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:**

5.1.1 Os servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.2 Membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, da Comissão do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - CPROFICE, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural e Artístico, do Conselho Consultivo do Sistema Estadual de Museus, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

5.1.3 Proponente que esteja impedido ou suspenso em contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5.1.4 Também não serão admitidos como proponentes, a qualquer título, empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC.

5.1.5 Membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação Brasileira de Apoiadores Beneméritos do Teatro Guaíra, Associação de Amigos do Museu da Imagem e do Som, Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, Associação de Pais e Amigos do Centro Juvenil de Artes, Associação dos Amigos da Biblioteca Pública do Paraná, Departamento de Imprensa Oficial do Estado, E-Paraná Comunicação, Instituto de Apoio à Orquestra Sinfônica do Paraná, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa, Sociedade Amigos de Alfredo Andersen, Sociedade de Amigos do Museu Paranaense, Sociedade dos Amigos do Museu de Arte Contemporânea do Paraná.

5.2 As obras que forem licenciadas no Edital 01/2020 de Chamada para Licenciamento de Obras Audiovisuais não poderão ser contempladas neste edital.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2 A inscrição deverá ser feita no período compreendido entre às 16 horas do dia 1º de julho de 2020 e às 17 horas e 59 minutos do dia 27 de julho de 2020, em formato digital na plataforma SisProfice, através do endereço eletrônico [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br).

- 6.3 Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link [www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php](http://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php) e se categorizar como agente cultural.
- 6.4 O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 6.5 Todo processo de inscrição, seleção, recursos e acompanhamento das propostas se dará, exclusivamente, pela via digital na plataforma SisProfice, em [www.sic.cultura.pr.gov.br](http://www.sic.cultura.pr.gov.br).
- 6.6 O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.
- 6.7 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no SisProfice.
- 6.8 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
- 6.9 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
- 6.10 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
- 6.11 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 6.12 Para fins de inscrição de conteúdo digital artístico e cultural autoral serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- 6.13 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 6.14 O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, denominada de “Comissão de Habilitação”.
- 6.15 Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 6.16 Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 6.17 É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 6.18 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 6.19 Currículo do proponente, a ser preenchido no formulário digital do SisProfice, na aba “Ficha Técnica/Currículo”;

6.20 O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, preencher as abas e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

**6.20.1 Pessoa Física:**

- a. Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;
- c. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;
- d. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);
- e. Cópia do PIS/PASEP;
- f. Comprovante de endereço em nome do proponente (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexo VII);
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; [CND Federal - Pessoa Física](#)
- h. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; [CND Estadual](#)
- i. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- j. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; [CND Débitos Trabalhistas](#)
- k. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; [Regularidade - CPF](#)
- l. Comprovação de situação regular junto ao Tribunal Superior Eleitoral; [CND de Quitação Eleitoral](#)
- m. Comprovação de Situação Regular junto ao CADIN – PR; [Consulta CADIN](#)

**6.20.2 Pessoa Jurídica:**

- a. Ficha de inscrição (Anexo I);
- b. Comprovante de endereço da sede da empresa (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel)
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas e a localização da sede no Estado do Paraná em atendimento ao item 4.3 do Edital;
- d. Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- e. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- f. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; [CND Estadual](#)
- g. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; [CND da União](#)

*h.* Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); [CND FGTS](#)

*i.* Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; [CND Débitos Trabalhistas](#)

*j.* Cópia do CPF do representante legal;

*k.* Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

*l.* Comprovante de endereço residencial do representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexo VII);

6.21 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

6.22 Para a inscrição do conteúdo digital artístico e cultural autoral deverão ser anexados ainda no ato da inscrição:

6.22.1 Link do conteúdo digital artístico e cultural autoral, com senha, caso haja (Vimeo/ YouTube/ SoundCloud);

6.22.2 Cabe ao proponente a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do projeto, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do projeto.

6.23 Os documentos seguintes integram este Edital e devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Nepotismo;

Anexo III - Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo V– Declaração de Classificação indicativa;

Anexo VI - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa (pessoa jurídica);

Anexo VII - Declaração de co-residência.

Anexo VIII - Declaração de Realização do Conteúdo.

## 7. SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAIS

7.1 Os profissionais serão habilitados por área de acordo com a experiência e comprovação de atuação nas seguintes áreas:

ÁREA CULTURAL	CONTEÚDO DIGITAL
<b>Artes Cênicas</b>	Monólogos
	Esquetes de comédias
	Leitura dramática
	Performance

	Oficina teórica ou prática
	Podcast
<b>Música e Ópera</b>	Voz e violão
	Instrumental
	Apresentação de ópera
	Apresentação de banda
	Oficina teórica ou prática
	Podcast
<b>Literatura, Livro e Leitura</b>	Contação de histórias
	Leitura dramática
	Oficina teórica ou prática
	Podcast
<b>Artes Visuais</b>	Vídeo aula sobre técnicas ou teorias
	Vídeo de arte-educação
	Vídeoarte
	Performance
	Oficina teórica ou prática
	Podcast
<b>Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidades Tradicionais</b>	Ação educativa de formação
	Performance
	Oficina teórica ou prática
	Podcast
<b>Audiovisual</b>	Curta-metragem
	Oficina teórica ou prática
	Podcast

7.2 Somente será permitida a participação de proponente em um **ÚNICO CONTEÚDO** e em **UMA ÚNICA ÁREA CULTURAL**, dentre as relacionadas no item 7.1 deste edital.

7.3 Em chamada única serão convocados o quantitativo descrito na tabela abaixo divididos entre as áreas descritas no item 7.1:

<b>ÁREAS</b>	<b>CANDIDATOS</b>
Artes Cênicas	85
Música	85
Literatura, Livro e Leitura	85
Artes Visuais	85
Expressões Culturais, Populares, Indígenas e Oriundas de Comunidade Tradicionais	85
Audiovisual	85

7.4 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para uma ou mais áreas, o recurso remanescente será remanejado pela SECC, para outra área, dentre as mencionadas no Subitem 7.1.

7.5 Será aceito conteúdo digital produzido até 15 de março de 2020, véspera da data na qual foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Governo do Paraná, conforme disposto no Decreto Estadual nº 4230/2020, realizado até 10 anos anteriores à publicação do referido Decreto.

7.6 Será aceito conteúdo digital realizado durante o período de pandemia, que se compreende entre o Decreto Estadual nº 4230/2020 datado de 16 de março de 2020 até o prazo final de inscrição deste edital, desde que produzido de forma individual, ou por videoconferência, se houver a necessidade do fazer artístico ser em maior número de pessoas.

7.7 Os proponentes que se enquadrem no item 7.5 deverão preencher Declaração de Realização do Conteúdo (Anexo VIII)

7.8 As propostas de conteúdo digital artístico e cultural autoral inscritas neste edital devem conter classificação indicativa até 12 anos, comprovada por meio do anexo V e suas exigências.

7.9 O conteúdo digital artístico e cultural autoral deverá ser entregue no seguinte formato:

[support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR](https://support.google.com/youtube/answer/4603579?hl=pt-BR)

## **8. DA SELEÇÃO DOS CONTEÚDOS DIGITAIS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AUTORAIS**

8.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação e pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito.

8.2 A Comissão de Habilitação, composta por servidores da SECC, conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

8.3 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta por servidores da SECC, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.

8.4 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

a) 1ª etapa: “Habilitação”.

b) 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

8.5 Na 1ª etapa, da “Habilitação”, a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

8.5.1 Serão considerados inabilitados na etapa de “Habilitação”, os proponentes cujas propostas:

a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

- b) Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
- c) Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;
- d) Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProfice.
- e) Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
- f) Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- g) Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
- h) Sejam de direito autoral ou de imagem de terceiro.

8.5.2 Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do item 13.

8.6 Na 2ª etapa, da “Análise Técnica e de Mérito”, serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

1. Consistência da proposta: coerência, clareza e performance	30 Pontos
2. Originalidade, criatividade, inovação	30 Pontos
3. Relevância e abrangência cultural considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público	20 Pontos
4. Atuação e Experiência na área cultural	20 Pontos

8.7 Serão consideradas selecionadas na etapa de “Análise Técnica e de Mérito” as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos.

8.8 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 5(cinco) membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

8.9 À SECC é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

8.10 Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os dois primeiros critérios descritos no item 8.6.

8.11 Caso o empate persista, a SECC efetuará o sorteio para a definição do resultado.

8.12 Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema.

## **9. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS**

9.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som do conteúdo digital artístico e cultural autoral para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela SECC em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

9.3 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologia relativos às obras selecionadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECC e as Comissões ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

## **10 BRANGÊNCIA CAPITAL E INTERIOR**

10.1 No ato da inscrição o proponente deve optar por uma das duas abrangências dispostas no SisProfice.

10.2 A comprovação do correto preenchimento da abrangência se dará por meio do Anexo IV Declaração de Residência (pessoa física) e anexo VI - Declaração de Comprovante de Endereço de Sede da Empresa.

10.3 A inscrição em mais de uma abrangência implicará na desclassificação.

10.4 O proponente deverá indicar a abrangência, conforme uma das seguintes opções:

a. Abrangência Capital do Estado – somente para proponentes domiciliados e residentes em Curitiba há pelo menos 12 (doze) meses completos e comprovados, a contar da data de lançamento da presente edital.

b. Abrangência Municípios do Estado do Paraná (exceto capital)– somente para proponentes domiciliados e residentes nos municípios do Estado do Paraná, exceto a capital há pelo menos 12 (doze) meses completos e comprovados, a contar da data de lançamento da presente edital.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A SECC publicará o resultado FINAL contendo a relação das propostas selecionadas no endereço eletrônico [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

11.2 Para os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados com recursos do presente Edital, dentro do número de licenciamentos estipulados no item 3.1, será assinado Contrato de Licenciamento entre o proponente selecionado e a SECC.

11.3 Para a assinatura do Contrato de Licenciamento o proponente do conteúdo digital artístico e cultural autorais selecionado deverá anexar e enviar, para fins de atualização, via SisProfice, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencidos.

**11.3.1 Para pessoas jurídicas:**

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas individuais: registro comercial;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexo VII);
- g) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- h) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- j) Comprovante de conta corrente preferencialmente no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador, que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC. Não será aceita conta digital;
- k) Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor do prêmio.

**11.3.2 Para Microempreendedor Individual:**

- a) Cópia de CPF, RG e CNPJ do proponente;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexo VII);
- d) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- f) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Comprovante de conta corrente preferencialmente no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC. Não será aceita conta digital.

**11.3.3 Para pessoas físicas:**

a) Cópia de RG e CPF do proponente;

b) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;

c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

e) Comprovante de conta corrente preferencialmente no BANCO DO BRASIL, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada pela SECC. Não será aceita conta digital;

f) Comprovante de endereço datado dos últimos doze meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente ou representante legal (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel). Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar declaração de co-residência (anexo VII);

g) Fatura/Recibo assinada, documento disponibilizado pela SECC constando valor de imposto incidente sobre o valor pago a ser descontado no ato do pagamento.

11.4 Após a conclusão da assinatura do Contrato de Licenciamento, os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais passam a estar licenciado pela SECC, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para veiculação conforme proposta do Edital.

11.5 O proponente deverá enviar o conteúdo digital e sinopse da obra para exibição no catálogo da plataforma.

## **12. DA ENTREGA DO CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO E CULTURAL AUTORAL E DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento do licenciamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de apresentação da NOTA FISCAL, ou documento equivalente em caso de pessoa física, devidamente aceita e atestada pela Coordenação de Incentivo à Cultura - CIC, unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do produto final, mediante depósito em conta corrente.

12.2 Em caso de atraso no pagamento, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao proponente será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo estabelecido no Subitem 12.1 até a data do efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

*TX = Percentual da taxa anual = 6%.*

12.3 Não será aceita conta digital para pagamento.

12.4 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária 5102.13.392.15.6392- FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.

### **13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

13.1 As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Coordenação de Incentivo à Cultura - CIC, por meio do e-protocolo, até dois dias úteis anteriores à data final das inscrições.

13.2 Caberá recurso dirigido à Comissão de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.

13.3 Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.

13.4 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do SisProfice.

13.7 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, site [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br),

13.7.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.7.2 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.

13.8 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

### **14. DO FORMATO E PERÍODO DE LICENCIAMENTO**

14.1 No ato da assinatura do Contrato de Licenciamento, o proponente selecionado entregará a mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral e sinopse da obra para exibição no catálogo da plataforma, de forma online, em formato estabelecido pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura no item 7.9.

14.2 A mídia do conteúdo digital artístico e cultural autoral entregue à SECC será analisada quanto à qualidade técnica para exibição. Caso o laudo técnico aponte falha na mídia, o

proponente selecionado deverá providenciar, em até cinco dias, a substituição da mídia para novo laudo técnico.

14.3 As obras selecionadas e licenciadas passarão a fazer parte do acervo de conteúdo digital artístico e cultural autoral para a plataforma de *streaming* e mídias sociais do Governo do Estado do Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 É facultado à SECC, em qualquer fase deste procedimento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

15.2 O presente Edital não gera direito subjetivo para o proponente selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da SECC, ao número de obras selecionadas indicado no item 3.1 deste Edital.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a SECC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 O acompanhamento de todas as fases do processo seletivo e observância dos prazos para atendimento de solicitações da SECC ou Coordenação de Incentivo à Cultura - CIC é responsabilidade do proponente.

15.6 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

15.7 A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à direção da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, por meio de e-protocolo encaminhado para a Coordenação de Incentivo à Cultura - CIC;

15.9 Os casos omissos serão decididos pela Superintendência Geral de Cultura, observada a Lei nº 15.608/2007 e nas demais disposições constantes na legislação pertinente.

15.10 Os conteúdos digitais artísticos e culturais autorais selecionados para exibição na plataforma de *streaming* terão tratamento isonômico, no que diz respeito à disposição ocupada na plataforma.

15.11 O descumprimento injustificado do prazo de convocação durante todas as fases do Edital acarretará automaticamente na desistência da contratação e desclassificação do proponente contemplado, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

15.12 O licenciamento objeto deste Edital não estabelece entre o licenciante, a SECC qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

15.13 A SECC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das obras selecionadas para a divulgação.

15.14 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos do conteúdo digital, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

15.15 A SECC não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou do conteúdo digital artístico e cultural autoral não enviado, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s).

15.16 Serão de responsabilidade do proponente a veracidade das informações e dos documentos apresentados e sua comprovação, quando solicitada.

15.17 Esclarecimentos sobre este edital e orientações sobre o correto preenchimento do sistema e envio do conteúdo digital artístico e cultural autoral serão prestados pela Coordenação de Incentivo à Cultura - CIC, devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições, exclusivamente pelo e-mail [culturafeitaemcasa@secc.pr.gov.br](mailto:culturafeitaemcasa@secc.pr.gov.br).

15.18 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

## **16 DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A Coordenação de Incentivo à Cultura serão as gestoras do edital e serão responsáveis pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital.

## **17. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Nepotismo;

Anexo III - Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo IV - Declaração de Residência (pessoa física);

Anexo V– Declaração de Classificação indicativa;

Anexo VI - Declaração Comprovante de Endereço de Sede da Empresa;

Anexo VII - Declaração de co-residência.

Anexo VIII - Declaração de Realização do Conteúdo.

Anexo IX – Minuta do Contrato

Curitiba, 25 de junho de 2020.

**João Evaristo Debiasi**  
Secretário de Estado da Comunicação  
Social e da Cultura